

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 914/2008

Licenciado Pedro Vicente Rodrigues dos Santos Bernardino, técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, nomeado em regime de substituição, Director de Serviços da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, cessa, a seu pedido, a nomeação no cargo que desempenha com efeitos a partir do dia 16 de Janeiro de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso (extracto) n.º 632/2008

Por despacho de 25 de Julho de 2007, do Senhor Subdirector-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição nos termos do artigo. 41.º do n.º 2 do CPA.

Outorgada por 10 anos a concessão da carreira Regular de serviço público a seguir indicada:

Viseu — Viseu (circulação/via Instituto Superior Piaget)

Requerida por Joaquim Guedes, Filho & Genros, S. A., com sede na Estrada Nacional n.º 2, Castro Daire.

21 de Agosto de 2007. — A Directora de Serviços, *Graça Albuquerque Fernandes*.

2611076524

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 915/2008

A TAP-AIR PORTUGAL — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa é titular de uma Licença de Transporte Aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 18 426/2002 (2.ª série), de 26 de Julho, publicado na 2.ª série do D.R.192, de 21.AGO.02, tendo a última alteração a esta licença sido efectuada pelo Despacho n.º 8843/2007, de 12.DEZ.06, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 94, de 16.MAI.07.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito bem como para a sua revisão, determino, ao abrigo do disposto no Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho e no Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências previstas na alínea c) do número 4 do Artigo 6º do Decreto-Lei n.º 145/2007, publicado na 1.ª série do D.R. n.º 82, de 27.ABR.07, o seguinte:

1 — São alteradas as alíneas c) e d) da Licença de Transporte Aéreo da empresa TAP-AIR PORTUGAL — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., as quais passam a ter a seguinte redacção:

c) Quanto ao equipamento:

16 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 68 000kg e capacidade de transporte até 145 passageiros;

1 aeronave com peso máximo à descolagem não superior a 70 000kg e capacidade de transporte até 145 passageiros;

14 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 73 500kg e capacidade de transporte até 180 passageiros;

1 aeronave com peso máximo à descolagem não superior a 77 000kg e capacidade de transporte até 180 passageiros;

3 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 89 000Kg e capacidade de transporte até 220 passageiros;

6 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 157 000kg e capacidade de transporte até 275 passageiros;

7 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 230 000kg e capacidade de transporte até 375 passageiros

4 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 257 000kg e capacidade de transporte até 375 passageiros.

d) A presente licença será revista em Dezembro de 2012.

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

18 de Dezembro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *João Confraria*.

ANEXO

1 — A empresa TAP-AIR PORTUGAL, Transportes Aéreos Portugueses, S. A., é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Estrito cumprimento das áreas geográficas definidas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

16 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 68 000kg e capacidade de transporte até 145 passageiros;

1 aeronave com peso máximo à descolagem não superior a 70 000kg e capacidade de transporte até 145 passageiros;

14 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 73 500kg e capacidade de transporte até 180 passageiros;

1 aeronave com peso máximo à descolagem não superior a 77 000kg e capacidade de transporte até 180 passageiros;

3 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 89 000Kg e capacidade de transporte até 220 passageiros;

6 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 157 000kg e capacidade de transporte até 275 passageiros;

7 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 230 000kg e capacidade de transporte até 375 passageiros

4 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 257 000kg e capacidade de transporte até 375 passageiros.

d) A presente licença será revista em Dezembro de 2012.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 916/2008

De acordo com o disposto no artigo 147.º do Tratado CE, que institui o Comité do Fundo Social Europeu, e no n.º 2 do artigo 104.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, nomeio como representante governamental para integrar a composição do referido Comité na qualidade de membro suplente, Maria do Carmo Abreu, directora da Unidade de Coordenação, Acompanhamento e comunicação do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., exonerando das mesmas funções, Luís Costa.

4 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 917/2008

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e pelo n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo, sem poderes de subdelegação, no Subdirector-Geral, licenciado José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque, a competência para, no período entre 26 a 28 de Dezembro de 2007, e entre 2 e 4 de Janeiro de 2008, inclusive, despachar todos os assuntos relativos ao Gabinete de Estratégia e Planeamento.

21 de Dezembro de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.